



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROCESSO Nº 14799/2024**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h03 min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, a Comissão de Licitação, constituída através da Portaria nº 029/2025, composta pela Agente de Contratação, Adrielli Moreira Barcellos e equipe de apoio, Andreia Lopes Gomes e Wérica Bruneli, para realizar os procedimentos de abertura e julgamento da Concorrência Pública nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi verificado que as seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes nº 01 (**Credenciamento e Garantia da Proposta**), nº 02 (**Proposta Econômica**) e nº 03 (**Documentos de Habilitação**), os quais foram conferidos quanto à integridade e devidamente rubricados pelos representantes presentes e comissão de licitação, conforme segue:

- 1 – QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 12.496.490/0001-48 - REPRESENTANTE CREDENCIADO: PAULO SERGIO DOS SANTOS – CPF Nº 003.703.019-19
- 2 – CONSÓRCIO CONCIP AFONSO CLÁUDIO – COMPOSTO PELA EMPRESA (LÍDER) – SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 25.898.180/0001-00 E EMPRESA CONSORCIADA – SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº 16.512.551/0001-93 – REPRESENTANTE CREDENCIADO: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BAMBIRRA – CPF Nº 070.275.216-95
- 3 – SÃO BENTO LIGTHING SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº 10.499.738/0001-07 – REPRESENTANTE CREDENCIADO: BRUNO DOS SANTOS SANTANA - CPF Nº 024.630.803-61

Dando sequência ao procedimento, iniciou-se abertura dos Envelopes nº 01 (Credenciamento e Garantia da Proposta) sendo realizada a análise dos documentos pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que, após conferência, rubricaram os documentos apresentados e disponibilizaram vista aos licitantes presentes, os quais também apuseram suas assinaturas.

Às 10h32min, a Agente de Contratação franqueou a palavra aos licitantes, questionando se havia manifestações ou considerações a serem registradas em ata, tendo o licitante representante do Consórcio Concip Afonso Cláudio – Composto Pela Empresa (Líder) – Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda, questionado acerca da garantia da proposta apresentada pela empresa Quark





MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Engenharia Ltda, segundo qual, alegou que no edital prescreve que a garantia da proposta deveria ser apresentada no prazo de validade de 01 (um) ano, e a garantia apresentada estaria com validade inferior.

A Empresa São Bento Lighthing Solutions Ltda, através de seu representante reiterou os argumentos lançados pelo representante do Consórcio Concip Afonso Cláudio.

O representante da empresa Quark Engenharia Ltda, alegou que a data da sessão estava marcada para o dia 06/11/25 e foi postergada a sessão, que inclusive foi informado pela Comissão de Contratação que os envelopes poderiam ficar retidos pelo Comissão até a próxima Sessão Pública.

A agente de contratação se manifestou quanto aos apontamentos realizados pela Licitante, e apontou que o edital de licitação no item de nº 14.11, prescreve que somente serão aceitas as propostas com prazo de validade de 01 (um) ano a contar de sua apresentação, tendo a licitante Quark Engenharia Ltda, apresentado seu envelope no dia 06/11/25, dia programado para realização da sessão pública, tendo sido protocolado sob o número de protocolo 23722/25, qual foi devolvido pela Comissão de Contratação por solicitação deste representante e foi reapresentado na presente sessão sendo alocado novo número de protocolo junto ao envelope (protocolo nº 29299/2025).

Ante a isso, considerando a prorrogação da Sessão em que o licitante apresentou os envelopes na data preteritamente definida, entendeu-se pelo cumprimento do requisito.

A empresa Quark Engenharia Ltda fez uso da palavra e reafirmou que a sessão pública estava marcada para o dia 06/11/25, sendo entendido que esta data deveria ser a data a ser considerada para fins de validade da garantia apresentada, bem como, salientou que se houver necessidade, a empresa se dispõe a realizar o endosso da garantia apresentada.

Em ato contínuo, a Agente de Contratação procedeu à análise do credenciamento, sendo consideradas CREDENCIADAS as empresas: QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 12.496.490/0001-48.

CONSÓRCIO CONCIP AFONSO CLÁUDIO – COMPOSTO PELA EMPRESA (LÍDER) – SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 25.898.180/0001-00 E EMPRESA CONSORCIADA – SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº 16.512.551/0001-93.

SÃO BENTO LIGHTHING SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº 10.499.738/0001-07, por atenderem integralmente às exigências editalícias.

Foi informado pela Agente de Contratação que, conforme item de nº 24.2 do edital, a fase recursal é única, devendo eventuais recursos serem apresentados após a fase habilitatória.



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ato contínuo, deu-se abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Econômica), que, após análise pela Agente de Contratação e equipe de apoio, foram rubricados pelos presentes.

Foi constatado pela Agente de Contratação que não havia arquivo digital juntamente com os envelopes 02, apresentados pela empresa São Bento Lighthig Solutions Ltda.

Na sequência, a Agente de Contratação franqueou a palavra aos representantes das licitantes, questionando se havia alguma consideração quanto as propostas apresentadas, e na ocasião a empresa São Bento Ligthning Solution LTDA, informou que todos os documentos pertinentes à licitação se encontram em um único PEN DRIVE, apresentado no início da sessão, nos envelopes de credenciamento, qual foi confirmado pela Comissão de Contratação.

Constatou-se que todas as empresas apresentaram suas propostas em conformidade com as exigências editalícias, sendo, portanto, todas consideradas classificadas, conforme ranking a seguir:

- 1ª QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 12.496.490/0001-48 (R\$ 118.500,00);
- 2ª SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº 10.499.738/0001-07 (valor de R\$ 119.085,21) ;
- 3ª CONSÓRCIO CONCIP AFONSO CLÁUDIO – COMPOSTO PELA EMPRESA (LÍDER) – SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 25.898.180/0001-00 E EMPRESA CONSORCIADA – SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº 16.512.551/0001-93 (valor de R\$ 155.744,51);

A Agente de Contratação declarou a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 12.496.490/0001-48**, provisoriamente vencedora, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e cumprir aos requisitos do edital.

Ato contínuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 03 (Documentos de Habilitação) da licitante provisoriamente vencedora. Aberto o referido envelope, os documentos foram conferidos pela Agente de Contratação e equipe de apoio, sendo franqueada vista aos representantes das empresas participantes para conferência e rubrica.

A Agente de Contratação franqueou a palavra aos licitantes, questionando se havia manifestações ou considerações a serem registradas em ata quanto a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, e, não houve manifestações.





MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto à qualificação econômico-financeira, especialmente à análise do balanço patrimonial e dos índices apresentados, a Contadora do Município, Sra. Vanessa Lopes da Silva Rebuli, procedeu à verificação técnica dos documentos, os quais foram devidamente aprovados por atenderem integralmente aos requisitos do edital.

Foram analisados os demais documentos habilitatórios pela Comissão de Contratação, na ocasião não foi identificado junto aos documentos habilitatórios da Empresa Quark Engenharia Ltda a declaração exigida no item 17.1.4 do edital, contudo, fora identificado pela Comissão de Contratação que a declaração foi apresentada juntamente com os documentos da proposta econômica.

Após análise dos documentos habilitatório a licitante provisoriamente vencedora cumpriu todos os requisitos habilitatórios previsto no edital, restando, portanto, habilitada.

Dessa forma, a Agente de Contratação declarou habilitada a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 12.496.490/0001-48, por ter cumprido todas as exigências de habilitatórias do certame, sendo declarada vencedora da licitação, **com valor de contrapartida de R\$ R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Na sequência, foi franqueada a palavra aos representantes das licitantes quanto à intenção de recorrer, tendo sido registrada que as empresas:

SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, tem interesse em interpor recurso face ao credenciamento da empresa vencedora do certame, quanto ao garantia da proposta, por estar com prazo inferior ao estabelecido no edital.

CONSÓRCIO CONCIP AFONSO CLÁUDIO, reiterou os argumentos lançados pela empresa SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA.

Noutro giro, quanto a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA, esta fez uso da palavra e na oportunidade pediu que se verificasse se as intenções de recursos seriam meramente protelatórias, e que foi deixado claro que a sessão estava marcada para o dia 06/11/25, motivo pelo qual entende que cumpriu aos requisitos quanto a garantia da proposta.

Frente à manifestação da intenção de recorrer por parte da licitante SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA e CONSÓRCIO CONCIP AFONSO CLÁUDIO, com base no art. 165, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição dos recursos administrativos pelos licitantes participantes, nos termos do item 24.4 do edital, sendo que as demais licitantes terão o mesmo prazo para apresentar suas contrarrazões, conforme item 24.5.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando a solicitação de disponibilização das cópias dos documentos da licitante melhor classificada (QUARK ENGENHARIA LTDA), pelas licitantes SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA e CONSÓRCIO CONCIP AFONSO CLÁUDIO, o prazo recursal será iniciado a partir da disponibilização das cópias através dos e-mails das licitantes: [licitacao4@grupof8.com.br](mailto:licitacao4@grupof8.com.br); [sigma@sigmaengenharia.ind.br](mailto:sigma@sigmaengenharia.ind.br), [sitran@sitran.com.br](mailto:sitran@sitran.com.br). Desse modo, ficam as licitantes desde já cientes do prazo recursal.

As 13h 38, Agente de Contratação declara finalizada a SESSÃO PÚBLICA, e solicita a publicação imediata do resultado da Concorrência Pública 01/2025, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada sendo a mesma assinada pelos presentes que desde já são intimados da decisão. Em atendimento ao art. 17, §5º, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública foi gravada em áudio e vídeo e consta disponível nos autos do processo licitatório.

Publique-se.

Cumpra-se.

Afonso Cláudio, 12 de novembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos  
Agente de Contratação

Andreia Lopes Gomes  
Equipe de Apoio

Wérica Bruneli  
Equipe de Apoio

  
5



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vanessa Lopes da Silva Rebuli

Contadora Municipal

Paulo Sergio Dos Santos

Quark Engenharia Ltda - Cnpj Nº 12.496.490/0001-48

Bruno Dos Santos Santana

São Bento Lighthing Solutions Ltda - Cnpj Nº 12.496.490/0001-48

João Vitor De Oliveira Bambirra

Consórcio Concip Afonso Cláudio – Composto Pela Empresa (Líder) – Sigma Engenharia Indústria  
E Comércio Ltda – Cnpj Nº 25.898.180/0001-00 E Empresa Consorciada – Sitran Sinalização De  
Trânsito Industrial Ltda – Cnpj Nº 16.512.551/ 0001-93.